



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 24 de setembro de 2024.

PC nº 102.09.2024

Ref.: Of. nº 221/2024 – G.P. – Proc. CM nº 1171/2024 – Cota nº 12/2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito do **Projeto de Lei nº 28/2024**, de iniciativa do **Legislativo**, que visa instituir no Município de Santo André a Lei “Parada Rápida”, que dispõe sobre isenção em vagas de zona azul no período de 30 minutos com pisca alerta do veículo ligado, solicitamos dilação do prazo de resposta por 15 (quinze) dias.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Santo André